

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA PAULO ANDRE DE SOUZA - ME



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaIvENE0Z_EtA&chave2=bivYHkoTZwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03461274402-PAULO ANDRE DE SOUZA

PAULO ANDRE DE SOUZA, brasileiro, casado, com regima de comunhão de parcial de bens, nascido 02/10/1978, empresário, identidade RG 6045779 SDS/PE, CPF nº 034.612.744-02, residente e domiciliado (a) na Rua Cleto Campelo, 42, Centro, Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56.800-225, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob a firma PAULO ANDRE DE SOUZA, CNPJ 03.828.907/0001-31, sede Rua Cleto Campelo, 212, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-225, NIRE 26102120163 de 23/05/2000 e, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **SP ELETRONICA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA** e terá sede e domicílio Rua Cleto Campelo, 212, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-225.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: O objeto da sociedade será,

7112000	Principal	Serviços De Engenharia
3313901	Secundaria	Manutenção E Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos
3313999	Secundaria	Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia, Manutenção e Reparação executada por unidade especializada
4120400	Secundaria	Construção De Edifícios
4213800	Secundaria	Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas
4221904	Secundaria	Construção De Estações E Redes De Telecomunicações
4221905	Secundaria	Manutenção De Estações E Redes De Telecomunicações
4299501	Secundaria	Construção De Instalações Esportivas E Recreativas
4321500	Secundaria	Instalação E Manutenção Elétrica
4322302	Secundaria	Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
4330499	Secundaria	Outras Obras De Acabamento Da Construção
4399103	Secundaria	Obras De Alvenaria
4751201	Secundaria	Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática
4752100	Secundaria	Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação
4753900	Secundaria	Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo
5229002	Secundaria	Serviços De Reboque De Veículos
6110803	Secundaria	Serviços De Comunicação Multimídia - Scm
6130200	Secundaria	Telecomunicações Por Satélite
6190601	Secundaria	Provedores De Acesso Às Redes De Comunicações
6311900	Secundaria	Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospedagem Na Internet

14/11/2025



Certifico o Registro em 14/11/2025

Arquivamento 26203735082 de 14/11/2025 Protocolo 258449713 de 28/10/2025 NIRE 26203735082

Nome da empresa SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84492749631685



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaIvNE0Z_EtA&chave2=biVYHkoTZxwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03461274402-PAULO ANDRE DE SOUZA

7319099	Secundaria	Serviços de Som para Publicidade
7732201	Secundaria	Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes
7739003	Secundaria	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes
8230001	Secundaria	Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas
8299707	Secundaria	Salas De Acesso À Internet
9512600	Secundaria	Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação
9521500	Secundaria	Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico

Cláusula 3ª: O capital social será de R\$ 150.000,00,(cento e cinquenta mil reais), divididos em 1500 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas em moeda nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de cotas	Perctual	Valor (R\$)
PAULO ANDRE DE SOUZA	1500	100%	150.000,00
TOTAL:	1500	100%	150.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula 5ª: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 6ª: A administração da sociedade será exercida pela sócio PAULO ANDRE DE SOUZA, ISOLADAMENTE, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Cláusula 7ª: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ão) incurso (s) em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi- lo(s) de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 8ª: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

14/11/2025



Certifico o Registro em 14/11/2025

Arquivamento 26203735082 de 14/11/2025 Protocolo 258449713 de 28/10/2025 NIRE 26203735082

Nome da empresa SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84492749631685



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaIvNEE0Z_EtA&chave2=divYHkoTzXwAGxCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03461274402-PAULO ANDRE DE SOUZA

CONTRATO SOCIAL SP ELETRONICA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA

PAULO ANDRE DE SOUZA, brasileiro, casado, com regima de comunhão de parcial de bens, nascido 02/101978, empresário, identidade RG 6045779 SDS/PE, CPF nº 034.612.744-02, residente e domiciliado (a) na Rua Cleto Campelo, 42, Centro, Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56.800-225.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição e de empresa LTDA.

Cláusula Segunda - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **SP ELETRONICA – CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA**

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Terceira - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DA SEDE

Cláusula Quarta - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Cleto Campelo, 212, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-225.

Cláusula Quinta – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Sexta - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

7112000	Principal	Serviços De Engenharia
3313901	Secundaria	Manutenção E Reparação De Geradores, Transformadores E Motores Elétricos
3313999	Secundaria	Aparelhos e Equipamentos para Distribuição e Controle de Energia, Manutenção e Reparação executada por unidade especializada
4120400	Secundaria	Construção De Edifícios
4213800	Secundaria	Obras De Urbanização - Ruas, Praças E Calçadas
4221904	Secundaria	Construção De Estações E Redes De Telecomunicações
4221905	Secundaria	Manutenção De Estações E Redes De Telecomunicações
4299501	Secundaria	Construção De Instalações Esportivas E Recreativas
4321500	Secundaria	Instalação E Manutenção Elétrica
4322302	Secundaria	Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração
4330499	Secundaria	Outras Obras De Acabamento Da Construção
4399103	Secundaria	Obras De Alvenaria

14/11/2025



Certifico o Registro em 14/11/2025

Arquivamento 26203735082 de 14/11/2025 Protocolo 258449713 de 28/10/2025 NIRE 26203735082

Nome da empresa SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84492749631685



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaIvNEE0Z_EtA&chave2=bivYHkoTZxwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03461274402-PAULO ANDRE DE SOUZA

4751201	Secundaria	Comércio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informática
4752100	Secundaria	Comércio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicação
4753900	Secundaria	Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo
5229002	Secundaria	Serviços De Reboque De Veículos
6110803	Secundaria	Serviços De Comunicação Multimídia - Scm
6130200	Secundaria	Telecomunicações Por Satélite
6190601	Secundaria	Provedores De Acesso Às Redes De Comunicações
6311900	Secundaria	Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospedagem Na Internet
7319099	Secundaria	Serviços de Som para Publicidade
7732201	Secundaria	Aluguel De Máquinas E Equipamentos Para Construção Sem Operador, Exceto Andaimes
7739003	Secundaria	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes
8230001	Secundaria	Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas
8299707	Secundaria	Salas De Acesso À Internet
9512600	Secundaria	Reparação E Manutenção De Equipamentos De Comunicação
9521500	Secundaria	Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletroeletrônicos De Uso Pessoal E Doméstico

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Sétima - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 23/05/2000 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Oitava - O capital é de R\$ 150.000,00,(cento e cinquenta mil reais), divididos em 1500 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de cotas	Percetual	Valor (R\$)
PAULO ANDRE DE SOUZA	1500	100%	150.000,00
TOTAL:	1500	100%	150.000,00

Cláusula Nona: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio PAULO ANDRE DE SOUZA, ISOLADAMENTE, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao

14/11/2025



Certifico o Registro em 14/11/2025

Arquivamento 26203735082 de 14/11/2025 Protocolo 258449713 de 28/10/2025 NIRE 26203735082

Nome da empresa SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84492749631685

objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Décima Segunda – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Quarta - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002

DO FORO/CLÁUSULA ARBITRAL

Cláusula Décima Sexta - A(s) parte(s) eleger(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Afogados da Ingazeira, 17/09/2025

PAULO ANDRE DE SOUZA

14/11/2025



Certifico o Registro em 14/11/2025

Arquivamento 26203735082 de 14/11/2025 Protocolo 258449713 de 28/10/2025 NIRE 26203735082

Nome da empresa SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BRODCAST LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 84492749631685



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FkoalIVENE0Z_EtA&chave2=divYHkoTZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03461274402-PAULO ANDRE DE SOUZA



258449713

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA
PROTOCOLO	258449713 - 28/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 26203735082
CNPJ 03.828.907/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2025
SOB N: 26203735082

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03461274402 - PAULO ANDRE DE SOUZA - Assinado em 14/11/2025 às 16:17:31

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

14/11/2025